



# IF SERTÃO-PE

## PREGÃO SRP Nº 33/2014

Regido pela Lei nº 10.520/2002, pelo Decreto nº 3.555/2000 e Decreto nº 5.450/2005, Decreto nº 7.892/2013 e subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

OBJETO:

**Aquisição de equipamentos de laboratório de biologia e química para o IF Sertão/PE**

**PREGÃO ELETRÔNICO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**SESSÃO PÚBLICA**

**DATA: 09/12/2014**

**HORÁRIO: 09:30h (Horário de Brasília)**

**LOCAL:**

**[www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)**

**UASG/ÓRGÃO GERENCIADOR:**

**158570 / Campus Ouricuri**

**UASG/ÓRGÃO PARTICIPANTE:**

**158500 / Campus Floresta**

**UASG/ÓRGÃO PARTICIPANTE:**

**158278 / Campus Petrolina Zona Rural**

**Pregoeiro**

Luciano Marcos Rangel Lhotellier  
**Portaria nº 632 de 11 de dezembro de 2013**

**Equipe de Apoio**

Silvanio Antonio de Carvalho  
Antonio Gomes Barroso de Sá;  
Franco Pereira dos Santos;  
João Deryson Figueiredo Sampaio  
**Portaria nº 200 de 22/04/2014**

**Instituto Federal de Educação, Ciências e Tecnologia do Sertão Pernambucano – Reitoria – PE.**

**Rua Coronel Amorim nº 76, Centro, Petrolina – PE, CEP: 56.302-320.**

**TEL/FAX: (087) 2101-2350 / Ramal 2393 ou 2392.**

**E-mail: [licitacoes@ifsertao-pe.edu.br](mailto:licitacoes@ifsertao-pe.edu.br)**

## EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 33/2014

---

### PREÂMBULO

---

#### INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO

PROCESSO nº 23416.000095/2014-99

**PREGOEIRO:**

**Luciano Marcos Rangel Lhotellier (Portaria nº 632 de 11 de dezembro de 2013)**

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO – IF SERTÃO/PE, por meio do DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS - DLCOM, sediado na Rua Coronel Amorim, 76 – 2º andar, centro. Petrolina/PE, CEP: 56302-320, realizará licitação para REGISTRO DE PREÇOS, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo menor preço, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 11 de outubro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 6.204, de 05 de setembro de 2007, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 09/12/2014

Horário: 09:30 h

Local: compras governamentais / Portal de Compras Governamentais – MPOG

#### 1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o registro de preços para a Aquisição de equipamentos de laboratórios de química e Biologia para atendimento às necessidades dos Campis e Ouricuri, Petrolina Zona Rural Floresta do IF Sertão Pernambucano, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

#### 2. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. O órgão gerenciador será o Campus Ouricuri / UASG 158570

2.2. São participantes os seguintes órgãos:

2.2.1. Campus Floresta / UASG 158500;

2.2.2. Campus Petrolina Zona Rural / UASG 158278

### **3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**3.1.** A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

**3.2.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**3.3.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**3.4.** As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao QUÍNTUPLO do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

**3.5.** Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

**3.6.** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

**3.6.1.** Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

### **4. DO CREDENCIAMENTO**

**4.1.** O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

**4.2.** O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal – [comprasgovernamentais.gov.br](http://comprasgovernamentais.gov.br), no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), com a solicitação de login e senha pelo interessado.

**4.3.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

**4.4.** O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**4.5.** A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

### **5. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.**

**5.1.** Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no §3º do artigo 8º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010.

**5.1.1. Em relação aos itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08 e 10, a participação é exclusiva a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007.**

**5.2. Não poderão participar desta licitação interessados:**

5.2.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

5.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

5.2.3. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

5.2.4. que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

5.2.5. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

5.2.5.1. Justifica-se a vedação de empresas constituídas na forma de consórcio em participarem deste procedimento licitatório por não envolver obras, serviços e compras de grande vulto e/ou alta complexidade técnica.

**5.3. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:**

5.3.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

5.3.1.1. nos itens exclusivos a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

5.3.1.2. nos itens não exclusivos, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa;

5.3.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

5.3.3. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

5.3.4. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

5.3.5. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009;

## **6. DO ENVIO DA PROPOSTA**

6.1. O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

6.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

6.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

- 6.5.** Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.
- 6.6.** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 6.6.1.** valor unitário;
- 6.6.2.** a quantidade de unidades, observada a quantidade mínima fixada no Termo de Referência para cada item;
- 6.6.2.1.** em não havendo quantidade mínima fixada, deverá ser cotada a quantidade total prevista para o item.
- 6.6.3.** Marca;
- 6.6.4.** Fabricante;
- 6.6.5.** Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- 6.7.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.
- 6.8.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 6.9.** O prazo de validade da proposta não será inferior a 180 (Cento e oitenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 6.10.** O licitante deverá declarar, para cada item, em campo próprio do sistema compras governamentais, se o produto ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência.

## **7. DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

- 7.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 7.2.** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.
- 7.2.1.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 7.2.2.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.3.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.4.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.5.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.5.1.** O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário.
- 7.6.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7.** O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser aquele exigidos pelo sistema.

- 7.7.1.** Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com a norma deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação.
- 7.7.2.** Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 7.8.** O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8.1.** O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos
- 7.9.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.10.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.11.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.12.** Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.
- 7.13.** A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 7.14.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.
- 7.15.** Em relação aos itens não exclusivos a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 6.204, de 2007.
- 7.16.** Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.17.** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.18.** Caso a microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa, empresa de pequeno porte e sociedade cooperativa que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.19.** No caso de equivalência dos valores apresentados pela microempresa, empresa de pequeno porte e equiparados que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio para que se identifique a primeira que poderá apresentar melhor oferta.
- 7.20.** Para a contratação de serviços comuns de informática e automação, definidos no art. 16-A da Lei nº 8.248, de 1991, será assegurado o direito de preferência previsto no seu artigo 3º, conforme procedimento estabelecido nos artigos 5º e 8º do Decreto nº 7.174, de 2010.

**7.21.** Para produtos abrangidos por margem de preferência, caso a proposta de menor preço não tenha por objeto produto manufaturado nacional, o sistema automaticamente indicará as propostas de produtos manufaturados nacionais que estão enquadradas dentro da referida margem, para fins de aceitação pelo Pregoeiro.

**7.21.1.** Nesta situação, a proposta beneficiada pela aplicação da margem de preferência tornar-se-á a proposta classificada em primeiro lugar.

**7.22.** Eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens:

**7.22.1.** produzidos no País;

**7.22.2.** produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

**7.22.3.** produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

**7.23.** Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio, em ato público para o qual os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

**7.24.** Ao final do procedimento, após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

**7.25.** A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

## **8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.**

**8.1.** Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

**8.2.** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor com valor superior ao preço máximo fixado ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

**8.3.** Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

**8.4.** O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema estabelecendo no “chat” prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.

**8.4.1.** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

**8.4.1.1.** O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

**8.5.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**8.6.** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**8.7.** O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

**8.7.1.** Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

**8.7.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**8.8.** Nos itens não exclusivos a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

**8.9.** Nos itens em que for admitido oferecer quantitativos inferiores, se a proposta do licitante vencedor não atender ao quantitativo total estimado para a contratação, respeitada a ordem de classificação, poderão ser convocados tantos quantos forem necessários para alcançar o total estimado, observado o preço da proposta vencedora.

## 9. DA HABILITAÇÃO

**9.1.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

**9.1.1. SICAF;**

**9.1.2.** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – **CEIS**, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

**9.1.3.** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça - **CNJ** ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

**9.1.4.** Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – **TCU**;

**9.1.5.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**9.1.6.** Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

**9.2.** O Pregoeiro consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – **SICAF**, em relação à habilitação jurídica e à regularidade fiscal e trabalhista, conforme disposto nos arts. 4º, *caput*, 8º, § 3º, 13, 14 e 43, III da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010.

**9.2.1.** Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

**9.2.2.** Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo de **02 (duas) horas**, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte e das sociedades cooperativas, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

**9.3.** Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 11.10.10, deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica e à Regularidade Fiscal e trabalhista, nas condições seguintes:

#### **9.4. Habilitação jurídica:**

**9.4.1.** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**9.4.2.** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

**9.4.3.** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

**9.4.4.** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

**9.4.5.** No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC;

**9.4.6.** No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

**9.4.7.** No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

#### **9.5. Regularidade fiscal e trabalhista:**

**9.5.1.** prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

**9.5.1.** prova de regularidade com a Fazenda Nacional (certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, quanto aos demais tributos federais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados, conforme art. 1º, inciso I, do Decreto nº 6.106/07);

**9.5.3.** prova de regularidade com a Seguridade Social (INSS);

**9.5.4.** prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)

**9.5.5.** prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da consolidação das leis do trabalho, aprovada pelo decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

**9.5.6.** caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa, empresa de pequeno porte, ou sociedade cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

**9.6.** As empresas, cadastradas ou não no SICAF, deverão comprovar, ainda, a qualificação técnica, por meio de:

**9.6.1.** Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

**9.7.** Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados pelos licitantes, via anexo no sistema, no prazo de até 2 (duas) horas, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico. Posteriormente, serão remetidos em original, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas, ou por servidor da Administração, desde que conferido(s) com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, para análise, no prazo de até 02 (dois) dias, após encerrado o prazo para o encaminhamento sistema ou quando determinado pelo pregoeiro para o **CAMPUS OURICURI** endereço: **Estrada do Tamburiu, S/N – Ouricuri/PE. CEP 56200-000. Tel. (87) 8122-3778;**

**9.7.1.** Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

**9.8.** Se a menor proposta ofertada for de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período.

**9.8.1.** A não regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal, será concedido o mesmo prazo para regularização.

**9.9.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**9.10.** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

**9.11.** Nos itens não exclusivos a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

**9.12.** Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

## **10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

**10.1.** A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02 (duas) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

**10.1.1.** ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

**10.1.2.** conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

**10.2.** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

**10.2.1.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

## **11. DOS RECURSOS**

**11.1.** O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo vinte minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

**11.2.** Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

**11.2.1.** Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

**11.2.2.** A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

**11.2.3.** Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**11.3.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**11.4.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## **12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**12.1.** O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

**12.2.** Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

## **13. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**13.1.** Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**13.2.** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja(m) assinada(s) no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

**13.3.** O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

**13.4.** Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

**13.4.1.** Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

## **14. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE**

**14.1.** Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização). O prazo de vigência da contratação ficará adstrito à vigência dos respectivos créditos orçamentários, conforme art. 57 da lei nº 8.666/93.

**14.2.** Previamente à contratação, será realizada consulta ao SICAF, pela contratante, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público.

**14.2.1.** O adjudicatário terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar o instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**14.2.2.** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite do adjudicatário, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de seu recebimento.

**14.3.** O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor registrado e aceita pela Administração.

**14.4.** Antes da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração realizará consulta “on line” ao SICAF, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados – CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

**14.5.** Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura ou aceite, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

## **15. DO PREÇO**

**15.1.** Os preços são fixos e irrevogáveis.

**15.2.** As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

## **16. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**

**16.1.** Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

## **17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

**17.1.** As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

## **18. DA GARANTIA**

**18.1.** O prazo de garantia dos equipamentos não poderá ser inferior ao referido no Código de defesa do Consumidor (Lei 8.078/90), a contar da emissão do termo de recebimento definitivo pelo servidor responsável;

**18.2.** Durante o prazo de garantia dos materiais, o fornecedor fica obrigado a substituir o material defeituoso no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas do recebimento da notificação da contratante.

## **19. DO PAGAMENTO**

**19.1.** O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias (conforme Art. 40, Inciso XIV, “a”, da Lei nº 8.666/93), contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

**19.2.** Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

**19.3.** O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

**19.4.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**19.5.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**19.6.** Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

**19.7.** Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

**19.8.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**19.9.** Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

**19.10.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

**19.11.** Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF.

**19.12.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**19.12.1.** A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**19.13.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$

$I = (6/100)$

$I = 0,00016438$

365

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

## **20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

**20.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

**20.1.1.** não assinar a ata de registro de preços quando convocado dentro do prazo de validade da proposta, não aceitar/retirar a nota de empenho ou não assinar o termo de contrato decorrente da ata de registro de preços;

**20.1.2.** apresentar documentação falsa;

**20.1.3.** deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

**20.1.4.** ensejar o retardamento da execução do objeto;

**20.1.5.** não mantiver a proposta;

**20.1.6.** cometer fraude fiscal;

**20.1.7.** comportar-se de modo inidôneo.

**20.2.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

**20.3.** licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**20.3.1.** Multa de 1,0% (um por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

**20.3.2.** Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

**20.4.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

**20.4.1.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

**20.5.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade,

**20.6.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

**20.7.** As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

## **21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

**21.1.** Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

**21.2.** A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail [licitacoes@ifsertao-pe.edu.br](mailto:licitacoes@ifsertao-pe.edu.br) ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Rua Coronel Amorim, 76 – 2º andar, Centro. Petrolina/PE, CEP 56302-320 (**DLCOM**)

**21.3.** Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

**21.4.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

**21.5.** Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

**21.6.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**21.7.** As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

## **22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**22.1.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

**22.2.** No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**22.3.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**22.4.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**22.5.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**22.6.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**22.7.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**22.8.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

**22.9.** O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Rua Coronel Amorim, 76 – 2º andar, Centro. Petrolina/PE, CEP 56302-320 (**DIPLIC**), nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 17:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

**22.10.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**22.10.1.** ANEXO I - Termo de Referência;

**22.10.2.** ANEXO II – Planilha de Preços Máximos Admitidos pela Administração;

**22.10.3.** ANEXO III - Ata de Registro de Preços;

**22.10.4.** ANEXO IV – Minuta de Termo de Contrato; (quando for o caso)

**22.10.5.** ANEXO V – Declaração de Responsabilidade Ambiental

Petrolina, 25 de novembro de 2014.

**IVALDO JOSÉ DA SILVA**

Reitor “Pró Tempore” do IF Sertão/PE

(Portaria Ministerial nº 1.004/2013)

## ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

### I. INTRODUÇÃO E BASE LEGAL

A elaboração deste Termo de Referência está sendo feita em observância ao estabelecido nos Incisos I e II do Artigo 8º e no Inciso II, do artigo 21, de Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, publicado no DOU de 09 de agosto de 2000 e Artigo 9º do Decreto 5.450/2005.

### II. JUSTIFICATIVA

2.1. O Instituto Federal do Sertão Pernambucano, sendo uma Autarquia Federal Educacional de ensino público e disponibilizando nos Campi Ouricuri, Floresta e Petrolina Zona Rural o Curso Superior em Química necessita aliar a teoria a prática tornando-se imprescindível que os laboratórios estejam devidamente equipados. O campus Ouricuri por sua vez recebeu do Ministério da Educação um laboratório móvel "caminhão-laboratório", sendo necessário equipá-lo para as aulas e atividades práticas dos alunos. Desta maneira, é de grande importância à aquisição dos equipamentos elencados nesse Termo de Referência para a devida estruturação desses laboratórios que possibilitarão o desempenho das atividades práticas dos discentes, além das atividades de extensão realizadas por esta Instituição.

Vale salientar que estes equipamentos são indispensáveis para a formação dos alunos do curso de química e que através das aulas práticas será possível evoluir na qualidade do ensino- aprendizagem.

2.2 Do sistema de registro de preço:

2.2.1. Em termos gerais, O sistema de registro de preços é um sistema utilizado pelo Poder Público para aquisição de bens e serviços em que os interessados concordam em manter os preços registrados pelo "órgão gerenciador". Estes preços são lançados em uma "ata de registro de preços" visando as contratações futuras, obedecendo-se as condições estipuladas no ato convocatório da licitação.

2.2.2. Nesse mesmo sentido, para Hely Lopes Meirelles, **registro de preços é o sistema de compras pelo qual os interessados em fornecer materiais, equipamentos ou serviços ao poder público concordam em manter os valores registrados no órgão competente, corrigidos ou não, por um determinado período e fornecer as quantidades solicitadas pela Administração no prazo previamente estabelecido.** No entanto, é importante ressaltar que a Administração Pública não é obrigada a contratar quaisquer dos itens registrados. Essa é uma característica peculiar do SRP. **(Cartilha para Sistema de Registro de Preços – CGU, Brasília, 2014, pág. 12)**

2.2.3. Em fim, haja vista que a formação do IF Sertão – PE é multicampi, e devido à necessidade similar de todos, e também em atendimento ao disposto no inciso III concomitante com inciso I do art. 3º do Decreto Federal nº 7.892/201, a administração optou por realizar um único certame licitatório que contemplasse as demandas de todos os Campi e Reitoria do IF Sertão – PE. Com isso, buscando, uma maior economia de escala nos custos de contratação dos serviços, por meio de lotes/grupo.

### III - OBJETO E VALOR DE REFERÊNCIA

3.1 O objeto do presente processo é a **Aquisição de equipamentos de laboratórios de Química e Biologia para atendimento às necessidades dos Campi do IF Sertão Pernambucano, Ouricuri, Petrolina Zona Rural e Floresta, conforme discriminado abaixo. Os valores estimados de aquisição foram pesquisados no Portal de Compras Governamentais - [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), conforme Instrução Normativa nº 05 de 27 de junho de 2014.**

3.2. As aquisições a serem realizados estão classificadas como comuns, conforme preceitua o Anexo II do Decreto nº. 3.555/2000.

### 3.3. Quadro de distribuição da demanda de equipamentos para laboratório de química e biologia por Campus

Nº	Descrição	Unid.	Floresta	Ouricuri	Petrolina Rural	TOTAL
01	<b>Capela com sistema de exaustão.</b> Dispensa instalação especial de alvenaria. Porta em Acrílico (opcional em vidro), de fácil visualização do interior. Motor blindado de ½ CV, eixo revestido	Unidade	0	01	03	04

	em PVC, flange PVC evitando contato dos gases com o motor. Velocidade facial média mínima de 0,5 m/s. Iluminação interna blindada. Iluminação interna – lâmpada fluorescente ou incandescente, painel com interruptores externos com comunicação direta com interruptores internos. Iluminação de 500 lux +ou- 150 lux e pressão sonora de 65 Db. Capela com capacidade de reter contaminantes aéreos e salpicos em seu interior, que remova eficientemente os contaminantes aéreos dentro da capela e com capacidade de manter a contenção quando existir a concorrência de perturbações no ambiente do laboratório. Motor de ½ HP monofásico – Exaustor podendo ser instalado fora do laboratório. Volts: 220. Dim. Internas (LxPxA): 80x60x110 cm Dim. Externas (LxPxA): 86x63x113 ou medidas aproximadas. Acompanhado com manual de instruções.					
02	<b>Estufa de laboratório</b> , tipo p/ secagem à vácuo, confeccionada em chapa de aço com tratamento anticorrosivo. Controle de temperatura microprocessado digital. Dimensões Internas L=500 x A=500 x P=400 mm ou medidas aproximadas. Dimensões Externas L=640 x A=900 x P=550 mm ou medidas aproximadas. Capacidade de 100 a 150 l. Temperatura máxima maior ou igual a 180°C. Com lâmpada piloto indicadora de funcionamento, chave liga/desliga e fusível de segurança. Volts: 220. Acompanhado com manual de instruções.	Unidade	0	01	03	04
03	<b>Manta de aquecimento</b> , 1000 mL para balões de fundo redondo, com regulagem de temperatura. Aquecimento rápido e uniforme construída com material resistente à corrosão. Temperatura Máxima de Aquecimento na faixa de 300°C até 500°C. Capacidade de 1000 ml. Voltagem: 220. Acompanhado com manual de instruções.	Unidade	02	03	03	08
04	<b>Agitador magnético com aquecimento</b> . Indicado para trabalhos laboratoriais na homogeneização de amostras líquidas de baixa viscosidade e auxílio à titulação. Agitador com controlador de temperatura digital e com ajuste de velocidade.	Unidade	0	03	07	10

	Velocidade de agitação: 30 até 2400 RPM ou 50 a 2600 RPM. Plataforma de aquecimento retangular em aço inox de 140 x 200 mm ou medidas aproximadas. Temperatura de aquecimento maior ou igual a 100°C. Capacidade de agitação até 2 ou 6 litros. Volts: 220. Acompanhado com manual de instruções.					
05	<b>Forno Mufla</b> com temperatura máxima de trabalho até 1200°C. Com painel de comando lateral. Dimensões internas: largura 320 mm, altura 280 mm, profundidade 450 mm ou medidas aproximadas. Construída em chapa de aço com isolamento perfeita que evite o aquecimento da parte exterior. Volts: 220. Volume do forno maior ou igual a 30L. Porta com contrapeso e abertura tipo bandeja para proteger eventual queda de material quente no operador. Acompanhado com manual de instruções.	Unidade	0	01	03	04
06	<b>Destilador de Água Tipo Pilsen</b> construído em aço inoxidável. De fácil instalação e uso com desligador automático em caso de falta de água. Acompanhamento de suporte de fixação na parede. Dimensões: 42 x 28 x 68,5 cm ou medidas aproximadas. Produção nominal maior ou igual a 5L/hora. Volts: 220. Acompanhado com manual de instruções.	Unidade	01	01	02	04
07	<b>Medidor de PH portátil.</b> Totalmente microprocessado. Mede pH / mV / ORP e temperatura. Trabalha com todos os tipos de eletrodo, inclusive de álcool. Com Suporte individual p/ eletrodo. Calibração automática, aceita vários tipos de tampões. Instrumento com dois pontos de calibração, reconhecendo automaticamente a solução padrão que está sendo utilizada. Acompanhado com 01 Solução Tampão de pH 4,00 e 01 Solução Tampão de pH 7,00. Dimensões: 200 mm x 100 mm x 35 mm (L x A x P) ou medidas aproximadas Volts: 220. Acompanhado com manual de instruções.	Unidade	02	01	07	10
08	<b>Microscópio Biológico Trinocular</b> 1600x com câmera 480 linhas. Base: De grande dimensão e máxima estabilidade; Estativa: Moderna, com comandos macro-micrométricos conjugados e trava	Unidade	01	05	25	31



	<p>mecânica para evitar quebra da lâmina; Platina: Platina mecânica (duas camadas), medindo 140 mm x 155 mm, controle coaxial, charriot graduado com área de trabalho de 50 mm x 75 mm, escala de Vernier de 0,1mm; Revolver invertido: Para 4 objetivas, giratório, com click de parada; Objetivas: Acromáticas de 4x (0.10), 10x (0.25), 40x (0.65) com mola e 100x (1.25) imersão; Tubos: Tubo trinocular com articulação livre (tipo Seidentoff), inclinado a 30° ou 45°, giratório de 360°, ajuste interpupilar de 55 a 75mm; Oculares: 02 pçs de WF 10x e 02 de 16x; Fator: 40x / 1.600x; Condensador campo claro: Condensador tipo ABBE, (N.A. = 1.25), com diafragma de íris e ajustável através do Sistema Koehler; Filtros: Azul e verde de 32mm de diâmetro; Iluminação: Iluminação halogênica 6V-20 Watts, com regulagem e dispositivo tipo "Koehler" para centralização do condensador; Fonte de iluminação com comutação automática para funcionar de 85 a 260 Volts.</p>					
09	<p><b>Microscópio Estereoscópio Binocular,</b> Aumento: 10X ~ 160X Tubo binocular com ajuste interpupilar 55mm 75mm, Ajuste de dioptria nas duas porta de +/- 5 dioptria, inclinado 45° e giro do corpo óptico 360° Ocular: WF 10X e 20X. Objetiva zoom: 1X ~ 4X em movimento giratório e botões bilaterais. Objetiva auxiliar 2X. Platina circular 95 mm vidro difusor e outra branca / preta. Focalização macrométrica com regulagem de tensão e área de trabalho 60 mm. Ajuste no eixo de estativa 90 mm. Iluminação: Transmitida 12 v 10 w Lâmpada de halogênio. Refletida 12 v 15 w. Lâmpada de halogênio Seletor acoplado a base com três funções transmitida, refletida e simultaneamente. Controle independente de intensidade luminosa e iluminação, Sistema de Iluminação Diascópica para área de Reprodução Filtro azul acoplado a base. Tensão de entrada 110 v 60HZ / 220 v 60HZ. Acompanhado de manual de instruções em português.</p>	Unidade	0	02	40	42

10	<b>Microscópio Estereoscópio Binocular</b> (Zoom 10x ~ 160x) Lab-2B, Aumento: 10X ~ 160X Tubo binocular com ajuste interpupilar 55mm 75 mm, Ajuste de dioptria nas duas portas de +/- 5 dioptria, inclinado 45° e giro do corpo óptico 360° Ocular: WF 10X e 20X. Objetivo zoom: 1X ~ 4X em movimento giratório e botões bilaterais. Objetiva auxiliar 2X. Platina circular 95 mm vidro difusor e outra branca / preta. Focalização macrométrica com regulagem de tensão e área de trabalho 60 mm. Ajuste no eixo de estativa 90 mm. Iluminação: Transmitida 12 v 10 w Lâmpada de halogênio.	Unidade		05	0	05
----	----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	---------	--	----	---	----

### 3.4. PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS COM VALORES UNITÁRIOS E TOTAL ESTIMATIVOS

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Preço Unitário Estimativo	Valor Total Estimativo Em(R\$)
01	<b>Capela com sistema de exaustão.</b> Dispensa instalação especial de alvenaria. Porta em Acrílico (opcional em vidro), de fácil visualização do interior. Motor blindado de ½ CV, eixo revestido em PVC, flange PVC evitando contato dos gases com o motor. Velocidade facial média mínima de 0,5 m/s. Iluminação interna blindada. Iluminação interna – lâmpada fluorescente ou incandescente, painel com interruptores externos com comunicação direta com interruptores internos. Iluminação de 500 lux +ou- 150 lux e pressão sonora de 65 Dba. Capela com capacidade de reter contaminantes aéreos e salpicos em seu interior, que remova eficientemente os contaminantes aéreos dentro da capela e com capacidade de manter a contenção quando existir a concorrência de perturbações no ambiente do laboratório. Motor de ½ HP monofásico – Exaustor podendo ser instalado fora do laboratório. Volts: 220. Dim. Internas (LxPxA): 80x60x110 cm Dim. Externas (LxPxA): 86x63x113 ou medidas aproximadas. Acompanhado com manual de instruções.	UNID	04	R\$ 3.292,00	13.168,00

02	<b>Estufa de laboratório</b> , tipo p/ secagem à vácuo, confeccionada em chapa de aço com tratamento anticorrosivo. Controle de temperatura microprocessado digital. Dimensões Internas L=500 x A=500 x P=400 mm ou medidas aproximadas. Dimensões Externas L=640 x A=900 x P=550 mm ou medidas aproximadas. Capacidade de 100 a 150 l. Temperatura máxima maior ou igual a 180°C. Com lâmpada piloto indicadora de funcionamento, chave liga/desliga e fusível de segurança. Volts: 220. Acompanhado com manual de instruções.	UNID	04	R\$ 2.736,69	10.946,76
03	<b>Manta de aquecimento</b> , 1000 mL para balões de fundo redondo, com regulagem de temperatura. Aquecimento rápido e uniforme construída com material resistente à corrosão. Temperatura Máxima de Aquecimento na faixa de 300°C até 500°C. Capacidade de 1000 mL. Voltagem: 220. Acompanhado com manual de instruções.	UNID	08	R\$ 334,50	2.676,00
04	<b>Agitador magnético com aquecimento</b> . Indicado para trabalhos laboratoriais na homogeneização de amostras líquidas de baixa viscosidade e auxílio à titulação. Agitador com controlador de temperatura digital e com ajuste de velocidade. Velocidade de agitação: 30 até 2400 RPM ou 50 a 2600 RPM. Plataforma de aquecimento retangular em aço inox de 140 x 200 mm ou medidas aproximadas. Temperatura de aquecimento maior ou igual a 100°C. Capacidade de agitação até 2 ou 6 litros. Volts: 220. Acompanhado com manual de instruções.	UNID	10	R\$ 730,44	7.304,40
05	<b>Forno Mufla</b> com temperatura máxima de trabalho até 1200°C. Com painel de comando lateral. Dimensões internas: largura 320 mm, altura 280 mm, profundidade 450 mm ou medidas aproximadas. Construída em chapa de aço com isolamento perfeita que evite o aquecimento da parte exterior. Volts: 220. Volume do forno maior ou igual a 30L. Porta com contrapeso e abertura tipo bandeja para proteger eventual queda de material quente no operador. Acompanhado com manual de instruções.	UNID	04	R\$ 2.343,79	9.375,16
06	<b>Destilador de Água Tipo Pilsen</b> construído em aço inoxidável. De fácil instalação e uso com desligador automático em caso de falta de água. Acompanhamento de suporte de fixação na parede. Dimensões: 42 x 28 x 68,5 cm ou medidas aproximadas. Produção nominal maior ou igual a 5L/hora. Volts: 220. Acompanhado com manual de instruções.	UNID	04	R\$ 1.327,63	5.310,52

07	<b>Medidor de PH portátil.</b> Totalmente microprocessado. Mede pH / mV / ORP e temperatura. Trabalha com todos os tipos de eletrodo, inclusive de álcool. Com Suporte individual p/ eletrodo. Calibração automática, aceita vários tipos de tampões. Instrumento com dois pontos de calibração, reconhecendo automaticamente a solução padrão que está sendo utilizada. Acompanhado com 01 Solução Tampão de pH 4,00 e 01 Solução Tampão de pH 7,00. Dimensões: 200 mm x 100 mm x 35 mm (L x A x P) ou medidas aproximadas Volts: 220. Acompanhado com manual de instruções.	UNID	10	<b>R\$ 650,67</b>	<b>R\$ 6.506,70</b>
08	<b>Microscópio Biológico Trinocular 1600x</b> com câmera 480 linhas. Base: De grande dimensão e máxima estabilidade; Estativa: Moderna, com comandos macro-micrométricos conjugados e trava mecânica para evitar quebra da lâmina; Platina: Platina mecânica (duas camadas), medindo 140 mm x 155 mm, controle coaxial, charriot graduado com área de trabalho de 50 mm x 75 mm, escala de Vernier de 0,1mm; Revolver invertido: Para 4 objetivas, giratório, com click de parada; Objetivas: Acromáticas de 4x (0.10), 10x (0.25), 40x (0.65) com mola e 100x (1.25) imersão; Tubos: Tubo trinocular com articulação livre (tipo Seidentoff), inclinado a 30° ou 45°, giratório de 360°, ajuste interpupilar de 55 a 75mm; Oculares: 02 pçs de WF 10x e 02 de 16x; Fator: 40x / 1.600x; Condensador campo claro: Condensador tipo ABBE, (N.A. = 1.25), com diafragma de íris e ajustável através do Sistema Koehler; Filtros: Azul e verde de 32mm de diâmetro; Iluminação: Iluminação halogênica 6V-20 Watts, com regulagem e dispositivo tipo "Koehler" para centralização do condensador; Fonte de iluminação com comutação automática para funcionar de 85 a 260 Volts.	UNID	31	<b>R\$ 2.319,68</b>	<b>R\$ 71.910,08</b>
09	<b>Microscópio Estereoscópio Binocular, Aumento:</b> 10X ~ 160X Tubo binocular com ajuste interpupilar 55mm 75mm, Ajuste de dioptria nas duas porta de +/- 5 dioptria, inclinado 45° e giro do corpo óptico 360° Ocular: WF 10X e 20X. Objetiva zoom: 1X ~ 4X em movimento giratório e botões bilaterais. Objetiva auxiliar 2X. Platina circular 95 mm vidro difusor e outra branca / preta. Focalização macrométrica com regulagem de tensão e área de trabalho 60 mm. Ajuste no eixo de estativa 90 mm. Iluminação: Transmitida 12 v 10 w Lâmpada de halogênio. Refletida 12 v 15 w. Lâmpada de halogênio Seletor acoplado a base com três funções	UNID	42	<b>R\$ 2.844,80</b>	<b>119.481,60</b>

	transmitida, refletida e simultaneamente. Controle independente de intensidade luminosa e iluminação, Sistema de Iluminação Diascópica para área de Reprodução Filtro azul acoplado a base. Tensão de entrada 110 v 60HZ / 220 v 60HZ. Acompanhado de manual de instruções em português.				
10	<b>Microscópio Estereoscópio Binocular</b> (Zoom 10x ~ 160x) Lab-2B, Aumento: 10X ~ 160X Tubo binocular com ajuste interpupilar 55mm 75 mm, Ajuste de dioptria nas duas portas de +/- 5 dioptria, inclinado 45° e giro do corpo óptico 360° Ocular: WF 10X e 20X. Objetivo zoom: 1X ~ 4X em movimento giratório e botões bilaterais. Objetiva auxiliar 2X. Platina circular 95 mm vidro difusor e outra branca / preta. Focalização macrométrica com regulagem de tensão e área de trabalho 60 mm. Ajuste no eixo de estativa 90 mm. Iluminação: Transmitida 12 v 10 w Lâmpada de halogênio.	UNID	05	R\$ 2.330,00	11.650,00
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 258.329,22</b>

#### IV – EQUIPAMENTOS

4.1. Os equipamentos objeto deste Termo de referência, bem como seus componentes, deverão ser originais de fábrica e novos (sem uso, reforma ou recondicionamento) e com certificado de aprovação pelo Instituto de Metrologia – INMETRO.

4.2. Os Equipamentos que necessitarem de cabos, adaptadores, e conectores para seu perfeito funcionamento, deverão ser entregues acompanhados com tais objetos, deverão ser instalados no local de destino e deverá ser fornecido treinamento aos operadores quando necessário.

4.3. Os Equipamentos que requeiram prazo de validade, deverão estar em plena validade observando-se os prazos indicados pelos fabricantes;

4.4. Não serão aceitos equipamentos que se encontrem com lacres violados e sem plenas condições de segurança e funcionamento na data de sua entrega, bem como com data de fabricação defasada que comprometa a sua plena visualização e utilização.

#### V. DA GARANTIA

5.1. O prazo de garantia dos equipamentos não poderá ser inferior ao referido no Código de defesa do Consumidor (Lei 8.078/90), a contar da emissão do termo de recebimento definitivo pelo servidor responsável;

5.2. Durante o prazo de garantia dos materiais, o fornecedor fica obrigado a substituir o material defeituoso no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas do recebimento da notificação da contratante.

## **VI. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

6.1. O prazo de duração do Contrato ficará adstrito à vigência dos respectivos créditos orçamentários, conforme art. 57 da Lei 8666/93.

## **VII. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

7.1. Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir sua(s) obrigação (ões) dentro das normas e condições estabelecidas neste Termo.

7.2. Rejeitar, no todo ou em parte, o material objeto deste Termo de Referência entregue em desacordo com as especificações descritas no Termo de Referência, e com as obrigações assumidas pelo fornecedor, conforme artigo nº 76 da Lei 8.666/93.

7.3. Efetuar o pagamento do objeto de acordo com a Lei 8.666/90, e nos termos do contrato mediante emissão de Nota Fiscal devidamente atestada.

7.4. Manter, arquivada junto ao processo administrativo, toda a documentação referente ao mesmo.

7.5. Emitir o empenho na dotação específica;

7.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada;

7.7. Receber o bem, conferindo-os conforme as especificações do edital e da Nota de Empenho;

7.8. Efetuar o pagamento do Objeto deste Termo de Referência nos prazos previstos na legislação de licitações e contratos;

7.9. Certificar as Notas Fiscais emitidas pela contratada quanto a adequação dos equipamentos em relação à descrição do edital.

## **VIII. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

8.1. A Contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.2 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e alterações, como também da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

I- Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

II - Ensejar o retardamento da execução do objeto;

III - Fraudar na execução do contrato;

IV - Comportar-se de modo inidôneo;

VII - Cometer fraude fiscal;

VII - Não manter a proposta.

8.3. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade quando for o caso;

8.4. A entrega deverá ser realizada no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da solicitação de um servidor responsável para este fim nos seguintes endereços:

I – Campus Floresta: Rua Projetada, S/N – Caetano II – Floresta – PE, CEP: 56.400-000, Fone: (87) 3877-2797;

II – Campus Ouricuri: Estrada do Tamboril, S/N - Ouricuri - PE – Brasil, CEP: 56.200-000 | Telefones: (87) 8125-2473 / 8125-2489;

III – Campus Petrolina Zona Rural: Rodovia BR235, KM 22, N4 – Petrolina – PE, CEP: 56.332-175, Fone: (87) 2101-8050.

8.5. Programar seus trabalhos de forma a não prejudicar o andamento normal das atividades no âmbito do Campus;

8.6. A entrega dos equipamentos deverão ser em horário comercial e dia útil;

8.7. Substituir, às suas expensas, no total ou em parte, nos prazos estabelecidos, os materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua aplicação nos equipamentos que os utilizarem;

8.8. Responsabilizar-se pela reposição do material entregue fora da especificação, sem nenhum acréscimo ao valor previamente contratado;

8.9. Responsabilizar-se pelo frete da entrega do material;

8.10. Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos, seja por culpa sua ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, igualmente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidas por força de Lei, ligadas ao cumprimento do presente Contrato;

8.11. Manter atualizados endereço e telefone para contato, informando à contratante eventuais mudanças.

8.12. Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados e acidentes causados a terceiros.

8.13. Os prejuízos ou danos causados pelos seus funcionários aos bens móveis, imóveis, equipamentos e utensílios do IF Sertão PE, após comunicação formal do Fiscal do Contrato, deverão ser substituídos por materiais/bens idênticos ou recuperados quando possível, deixando-os em perfeito estado de conservação ou funcionamento no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

## **IX. ESTIMATIVA DE PREÇO**

9.1. O valor da aquisição dos equipamentos será orçado em conformidade com pesquisa de preço feita no **Portal de Compras Governamentais** - [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) levando-se em consideração os preços vigentes praticados no âmbito da administração pública Federal, e ainda estar a proposta condicionada à validade conforme prescreve a Lei 8.666/93.

**9.2 O valor total estimado será de R\$ R\$ 258.329,22 (duzentos e cinquenta e oito mil trezentos e vinte e nove reais e vinte e dois centavos).**

## **X. FORMA DE PAGAMENTO**

10.1. O pagamento será efetuado mediante a apresentação de Notas fiscais/Faturas, emitidas em moeda corrente nacional, **correspondente à entrega dos equipamentos efetivamente de acordo com a descrição do edital e deste Termo de Referência, entregues e aceitos**, contendo ainda o detalhamento dos equipamentos ou dos produtos, após recebida e atestada pelo fiscal do contrato especificamente designado.

10.2. A liberação do pagamento ficará condicionada à comprovação da regularidade fiscal da **CONTRATADA** junto ao **SICAF** e ao **CADIN**, mediante consulta efetuada por meio eletrônico, ou por meio da apresentação de documentos hábeis.

10.3. Os valores contratados serão fixos e irrevogáveis, ressalvado o disposto na alínea d, do inciso II, art. 65, da Lei nº 8.666/93.

10.4. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária ao Banco do Brasil S/A e creditado na agência bancária indicada na proposta da **CONTRATADA**, após aceitação e atesto da Notas Fiscais/Faturas.

10.5. O pagamento será realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias (conforme Art. 40, inciso XVI, “a”, da Lei 8666/93), contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.6. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do Art. 24 da Lei 8666/93, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do Art. 5º, § 3º da Lei 8666/93.

10.7. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na Nota Fiscal apresentada.

10.8. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.9. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.10. Antes de cada pagamento à Contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

10.11. Contando-se junto ao SICAF, a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua advertência por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo pode ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

10.12. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade

fiscal quanto a inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento dos seus créditos.

10.13. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias a rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à Contratada a ampla defesa.

10.14. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

10.15. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou no interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF.

10.16. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.16.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, pelos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio do documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.17. Nos casos dos eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data de vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira= 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX) \quad I = \left(\frac{6}{100}\right) \quad I = 0,00016438$

5      TX = Percentual da taxa anual = 6%

10.18 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica, desde que sejam

observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições de contrato; não há prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

## XI. DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1 A contratada não poderá em hipótese alguma subcontratar o objeto deste Termo de Referência sendo sua a responsabilidade pelo fornecimento dos e equipamentos no prazo previsto no Edital.

## XII. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Em caso de não entrega dos itens, erro de execução, execução imperfeita, atraso na entrega, ou não veracidade das informações prestadas, a CONTRATADA estará sujeita às seguintes sanções administrativas, sendo garantida prévia defesa:

I - **advertência** por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos ao objeto da licitação;

II - **Multa moratória** de 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

III - **Multa compensatória** de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

IV- Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

V – **suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com o IF Sertão - PE, por prazo não superior a (dois) anos;

VI – **impedimento de licitar e de contratar** com a União o licitante vencedor do certame, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar o material solicitado no Termo de Referência, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa e será descredenciado no SICAF, pelo

prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste Termo de Referência e das demais cominações legais;

12.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

12.3. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.4. As penalidades serão **obrigatoriamente** registradas no SICAF.

### **XIII. DA FISCALIZAÇÃO**

13.1 Nos termos do art. 67, § 1º, da Lei nº 8.666/93, a CONTRATANTE designará um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências que porventura existirem e determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

13.2 A CONTRATADA deverá indicar um preposto para, se aceito pela CONTRATANTE, representá-la na execução do Contrato.

13.3 Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE.

13.4 As decisões e providências que ultrapassem a competência do representante designado deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

13.5. O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

13.6. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração e dos seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.



13.7. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**Gerson de Alencar Lima**

Chefe do Departamento de Administração e Planejamento – DAP  
Campus Ouricuri

**APROVO:**

O presente Termo de Referência de acordo com o inciso II do Artigo 9º do Decreto nº 5.450/2005, cuja finalidade é subsidiar os licitantes de todas as informações necessárias a participação no certame **para a Aquisição de equipamentos de laboratórios de química e Biologia para atendimento às necessidades dos Campis e Ouricuri, Petrolina Zona Rural Floresta do IF Sertão Pernambucano**, conforme itens e quantidades descritos, estando presentes os elementos necessários a identificação do objeto, seu custo e todos os critérios para participação de forma clara e concisa.

**Jean Carlos Coelho Alencar**  
Diretor Geral - Campus Ouricuri  
**Ouricuri-PE, 23 de setembro de 2014.**

## ANEXO II

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 23416.000095/2014-99

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE LABORATÓRIO DE QUÍMICA E BIOLOGIA PARA O IF SERTÃO PERNAMBUCANO

### PLANILHA DE PREÇO MÉDIO

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Preço Médio Unitário	Preço Médio Total
01	<p><b>Capela com sistema de exaustão.</b> Dispensa instalação especial de alvenaria. Porta em Acrílico (opcional em vidro), de fácil visualização do interior. Motor blindado de ½ CV, eixo revestido em PVC, flange PVC evitando contato dos gases com o motor. Velocidade facial média mínima de 0,5 m/s. Iluminação interna blindada. Iluminação interna – lâmpada fluorescente ou incandescente, painel com interruptores externos com comunicação direta com interruptores internos. Iluminação de 500 lux +ou- 150 lux e pressão sonora de 65 Db. Capela com capacidade de reter contaminantes aéreos e salpicos em seu interior, que remova eficientemente os contaminantes aéreos dentro da capela e com capacidade de manter a contenção quando existir a concorrência de perturbações no ambiente do laboratório. Motor de ½ HP monofásico – Exaustor podendo ser instalado fora do laboratório. Volts: 220. Dim. Internas (LxPxA): 80x60x110 cm Dim. Externas (LxPxA): 86x63x113 ou medidas aproximadas. Acompanhado com manual de instruções.</p>	UNID	04	R\$ 3.292,00	13.168,00
02	<p><b>Estufa de laboratório</b>, tipo p/ secagem à vácuo, confeccionada em chapa de aço com tratamento anticorrosivo. Controle de temperatura microprocessado digital. Dimensões Internas L=500 x A=500 x P=400 mm ou medidas aproximadas. Dimensões Externas L=640 x A=900 x P=550 mm ou medidas aproximadas.</p>	UNID	04	R\$ 2.736,69	10.946,76



	Capacidade de 100 a 150 l. Temperatura máxima maior ou igual a 180°C. Com lâmpada piloto indicadora de funcionamento, chave liga/desliga e fusível de segurança. Volts: 220. Acompanhado com manual de instruções.				
03	<b>Manta de aquecimento</b> , 1000 mL para balões de fundo redondo, com regulagem de temperatura. Aquecimento rápido e uniforme construída com material resistente à corrosão. Temperatura Máxima de Aquecimento na faixa de 300°C até 500°C. Capacidade de 1000 mL. Voltagem: 220. Acompanhado com manual de instruções.	UNI D	08	R\$ 334,50	2.676,00
04	<b>Agitador magnético com aquecimento</b> . Indicado para trabalhos laboratoriais na homogeneização de amostras líquidas de baixa viscosidade e auxílio à titulação. Agitador com controlador de temperatura digital e com ajuste de velocidade. Velocidade de agitação: 30 até 2400 RPM ou 50 a 2600 RPM. Plataforma de aquecimento retangular em aço inox de 140 x 200 mm ou medidas aproximadas. Temperatura de aquecimento maior ou igual a 100°C. Capacidade de agitação até 2 ou 6 litros. Volts: 220. Acompanhado com manual de instruções.	UNI D	10	R\$ 730,44	7.304,40
05	<b>Forno Mufla</b> com temperatura máxima de trabalho até 1200°C. Com painel de comando lateral. Dimensões internas: largura 320 mm, altura 280 mm, profundidade 450 mm ou medidas aproximadas. Construída em chapa de aço com isolamento perfeita que evite o aquecimento da parte exterior. Volts: 220. Volume do forno maior ou igual a 30L. Porta com contrapeso e abertura tipo bandeja para proteger eventual queda de material quente no operador. Acompanhado com manual de instruções.	UNI D	04	R\$ 2.343,79	9.375,16
06	<b>Destilador de Água Tipo Pilsen</b> construído em aço inoxidável. De fácil instalação e uso com desligador automático em caso de falta de água. Acompanhamento de suporte de fixação na parede. Dimensões: 42 x 28 x 68,5 cm ou medidas aproximadas. Produção nominal maior ou igual a 5L/hora. Volts: 220. Acompanhado com manual de instruções.	UNI D	04	R\$ 1.327,63	5.310,52

07	<p><b>Medidor de PH portátil.</b> Totalmente microprocessado. Mede pH / mV / ORP e temperatura. Trabalha com todos os tipos de eletrodo, inclusive de álcool. Com Suporte individual p/ eletrodo. Calibração automática, aceita vários tipos de tampões. Instrumento com dois pontos de calibração, reconhecendo automaticamente a solução padrão que está sendo utilizada. Acompanhado com 01 Solução Tampão de pH 4,00 e 01 Solução Tampão de pH 7,00. Dimensões: 200 mm x 100 mm x 35 mm (L x A x P) ou medidas aproximadas Volts: 220. Acompanhado com manual de instruções.</p>	UNID	10	R\$ 650,67	6.506,70
08	<p><b>Microscópio Biológico Trinocular 1600x</b> com câmera 480 linhas. Base: De grande dimensão e máxima estabilidade; Estativa: Moderna, com comandos macro-micrométricos conjugados e trava mecânica para evitar quebra da lâmina; Platina: Platina mecânica (duas camadas), medindo 140 mm x 155 mm, controle coaxial, charriot graduado com área de trabalho de 50 mm x 75 mm, escala de Vernier de 0,1mm; Revolver invertido: Para 4 objetivas, giratório, com click de parada; Objetivas: Acromáticas de 4x (0.10), 10x (0.25), 40x (0.65) com mola e 100x (1.25) imersão; Tubos: Tubo trinocular com articulação livre (tipo Seidentoff), inclinado a 30° ou 45°, giratório de 360°, ajuste interpupilar de 55 a 75mm; Oculares: 02 pçs de WF 10x e 02 de 16x; Fator: 40x / 1.600x; Condensador campo claro: Condensador tipo ABBE, (N.A. = 1.25), com diafragma de íris e ajustável através do Sistema Koehler; Filtros: Azul e verde de 32mm de diâmetro; Iluminação: Iluminação halogênica 6V-20 Watts, com regulagem e dispositivo tipo "Koehler" para centralização do condensador; Fonte de iluminação com comutação automática para funcionar de 85 a 260 Volts.</p>	UNID	31	R\$ 2.319,68	71.910,08

09	<p><b>Microscópio Estereoscópio Binocular</b>, Aumento: 10X ~ 160X Tubo binocular com ajuste interpupilar 55mm 75mm, Ajuste de dioptria nas duas porta de +/- 5 dioptria, inclinado 45° e giro do corpo óptico 360° Ocular: WF 10X e 20X. Objetiva zoom: 1X ~ 4X em movimento giratório e botões bilaterais. Objetiva auxiliar 2X. Platina circular 95 mm vidro difusor e outra branca / preta. Focalização macrométrica com regulagem de tensão e área de trabalho 60 mm. Ajuste no eixo de estativa 90 mm. Iluminação: Transmitida 12 v 10 w Lâmpada de halogênio. <b>Refletida 12 v 15 w. Lâmpada de halogênio Seletor acoplado a base com três funções transmitida, refletida e simultaneamente. Controle independente de intensidade luminosa e iluminação, Sistema de Iluminação Diascópica para área de Reprodução Filtro azul acoplado a base. Tensão de entrada 110 v 60HZ / 220 v 60HZ. Acompanhado de manual de instruções em português.</b></p>	UNI D	42	R\$ <b>2.844,80</b>	<b>119.481,60</b>
10	<p><b>Microscópio Estereoscópio Binocular</b> (Zoom 10x ~ 160x) Lab-2B, Aumento: 10X ~ 160X Tubo binocular com ajuste interpupilar 55mm 75 mm, Ajuste de dioptria nas duas portas de +/- 5 dioptria, inclinado 45° e giro do corpo óptico 360° Ocular: WF 10X e 20X. Objetivo zoom: 1X ~ 4X em movimento giratório e botões bilaterais. Objetiva auxiliar 2X. Platina circular 95 mm vidro difusor e outra branca / preta. Focalização macrométrica com regulagem de tensão e área de trabalho 60 mm. Ajuste no eixo de estativa 90 mm. Iluminação: Transmitida 12 v 10 w Lâmpada de halogênio.</p>	UNI D	05	R\$ <b>2.330,00</b>	<b>11.650,00</b>
<b>Total estimado da contratação (Duzenos e cinquenta e oito mil, trezentos e vinte e nove reais e vinte e dois centavos)</b>				<b>R\$ 258.329,22</b>	

**ANEXO III**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA TECNOLOGIA DO SERTÃO**  
**PERNAMBUCANO**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º .....

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, com sede na Reitoria localizada na Rua Coronel Amorim, 76 – 2º andar, centro, na cidade de Petrolina/PE, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 10.830.301/0001-04, neste ato representado(a) pelo(a) **Magnífico Reitor JOSÉIVALDO DA SILVA, nomeado(a) pela Portaria Ministerial nº 1.004 de 08 de outubro de 2013, publicada no 09 de outubro de 2013, inscrito(a) no CPF sob o nº 389.738.124-91 portador(a) da Carteira de Identidade nº 103.8778 SSP-PI,** considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 33/2014**, publicada no ..... de ...../...../2014, processo administrativo n.º ....., RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

**1.1.** A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a **eventual aquisição de equipamentos para laboratório de biologia e química destinados a atender as demandas do IF Sertão/PE**, especificado(s) no(s) subitem 3.3 Termo de Referência, anexo I do edital de **Pregão nº 33/2014**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

**2.1.** O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor ( <i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i> )						
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade	Valor Un	Prazo garantia ou validade

**2.2.** Os licitantes que aceitarem cotar seus os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluindo o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666/93, na forma do art.11, inciso II, do Decreto nº 7.892/2013, com redação dada pelo Decreto nº 8.250/2014.

### **3. ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)**

**3.1.** São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

<i>Item nº</i>	<i>Órgãos Participantes</i>	<i>Unidade</i>	<i>Quantidade</i>
01	<i>Campus Ouricuri</i>	<i>Unidade</i>	<i>01</i>
01	<i>Campus Petrolina Zona Rural</i>	<i>Unidade</i>	<i>03</i>
02	<i>Campus Petrolina Zona Rural</i>	<i>Unidade</i>	<i>01</i>
02	<i>Campus Ouricuri</i>	<i>Unidade</i>	<i>03</i>
03	<i>Campus Ouricuri</i>	<i>Unidade</i>	<i>03</i>
03	<i>Campus Petrolina Zona Rural</i>	<i>Unidade</i>	<i>03</i>
03	<i>Campus Floresta</i>	<i>Unidade</i>	<i>02</i>
03	<i>Campus Petrolina Zona Rural</i>	<i>Unidade</i>	<i>07</i>
04	<i>Campus Ouricuri</i>	<i>Unidade</i>	<i>03</i>
05	<i>Campus Ouricuri</i>	<i>Unidade</i>	<i>01</i>
05	<i>Campus Petrolina Zona Rural</i>	<i>Unidade</i>	<i>03</i>
06	<i>Campus Petrolina Zona Rural</i>	<i>Unidade</i>	<i>02</i>
06	<i>Campus Floresta</i>	<i>Unidade</i>	<i>01</i>
06	<i>Campus Ouricuri</i>	<i>Unidade</i>	<i>01</i>
07	<i>Campus Ouricuri</i>	<i>Unidade</i>	<i>01</i>
07	<i>Campus Petrolina Zona Rural</i>	<i>Unidade</i>	<i>07</i>
07	<i>Campus Floresta</i>	<i>Unidade</i>	<i>02</i>
08	<i>Campus Petrolina Zona Rural</i>	<i>Unidade</i>	<i>25</i>
08	<i>Campus Floresta</i>	<i>Unidade</i>	<i>01</i>
08	<i>Campus Ouricuri</i>	<i>Unidade</i>	<i>05</i>
09	<i>Campus Ouricuri</i>	<i>Unidade</i>	<i>02</i>
09	<i>Campus Petrolina Zona Rural</i>	<i>Unidade</i>	<i>40</i>
10	<i>Campus Ouricuri</i>	<i>Unidade</i>	<i>05</i>

### **4. VALIDADE DA ATA**

**4.1.** A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua publicação no Diário Oficial da União, não podendo ser prorrogada.

## **5. REVISÃO E CANCELAMENTO**

**5.1.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

**5.2.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**5.3.** O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**5.3.1.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**5.4.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**5.5.** liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**5.5.1** convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**5.6.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**5.7.** O registro do fornecedor será cancelado quando:

**5.7.1.** descumprir as condições da ata de registro de preços;

**5.7.2.** não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**5.7.3.** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

**5.7.4.** sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

**5.8.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**5.9.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

**5.9.1.** por razão de interesse público; ou

**5.9.2.** a pedido do fornecedor.

## **6. CONDIÇÕES GERAIS**

**6.1.** As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais **condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.**

**6.2.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

**6.2.1.** A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Petrolina, de de 2014.

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

**ANEXO IV**  
**TERMO DE CONTRATO – COMPRA**

**TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº ...../.....,**  
**QUE FAZEM ENTRE SI O IF SERTÃO**  
**PERNAMBUCANO E A**  
**EMPRESA .....**

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, com sede na Reitoria localizada na Rua Coronel Amorim, 76 – 2º andar, centro, na cidade de Petrolina/PE, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 10.830.301/0001-04, neste ato representado(a) pelo(a) Magnífico Reitor JOSÉ IVALDO DA SILVA, nomeado(a) pela Portaria Ministerial nº 1.004 de 08 de outubro de 2013, publicada no DOU de 09 de outubro de 2013, inscrito(a) no CPF nº 389.738.124-91, portador(a) da Carteira de Identidade nº 103.8778 SSP-PI, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) ..... inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., em ..... doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr. (a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., expedida pela (o) ....., e CPF nº ....., tendo em vista o que consta no Processo nº ..... e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão nº 33/2014**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de equipamentos de laboratório de biologia e química para o IF Sertão/PE, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.2. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	IDENTIFICAÇÃO CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTI DADE	VALOR
1					
2					
3					
...					

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA**

2.1. O prazo de duração do Contrato ficará adstrito à vigência dos respectivos créditos orçamentários, conforme art. 57 da Lei 8666/93.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ .....(.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

### 4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 20...., na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

Pl:

### 5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Edital.

### 6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

6.1. O preço contratado é fixo e irrevogável.

6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.3.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

### 7. CLÁUSULA SÉTIMA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência.

## **8. CLAÚSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO**

**8.1.** A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência.

## **9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

**9.1.** As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**10.1.** As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– RESCISÃO**

**11.1.** O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

**11.2.** É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

**11.3.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurado-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

**11.4.** A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

**11.5.** O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

**11.5.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

**11.5.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

**11.5.3.** Indenizações e multas.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEUGNDA – DOS CASOS OMISSOS.**

**12.1.** Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

## **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PUBLICAÇÃO**

**13.1.** Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

#### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO**

**14.1.** O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de Pernambuco, Subceção de Petrolina - Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Petrolina, ..... de..... de 2014

\_\_\_\_\_  
Responsável legal da CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

## ANEXO V

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE AMBIENTAL

#### EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 33/2014

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE LABORATÓRIO DE BIOLOGIA E QUÍMICA PARA O IF SERTÃO-PE.**

#### TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM

\_\_\_\_\_, como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante) doravante denominado Licitante, para fins do disposto no Edital do Pregão Eletrônico **SRP n° 33/2014**, em atendimento a Instrução Normativa n° 01/2010 de 19 de janeiro de 2010, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

**A** – A proponente está ciente de sua responsabilidade ambiental e se compromete em adotar práticas ecologicamente corretas realizando as seguintes ações:

– Descartar o material utilizado (lâmpadas, cartuchos, recipientes de tintas, caixas de papelão), fazendo a separação dos resíduos recicláveis, tendo o cuidado necessário com acondicionamento dos materiais tóxicos: lâmpadas à base de vapor de mercúrio, sódio ou similar; cartuchos e recipientes de tintas e outros, de modo a evitar a evaporação de produtos tóxicos no meio ambiente.

– Destinações dos materiais recicláveis às cooperativas e associações dos catadores incentivando a prática da reciclagem e a proteção do meio ambiente.

– Destinação das embalagens veterinárias de acordo com a legislação do Ministério de Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA.

– Utilizar na alimentação dos semoventes apenas produtos registrados no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e inspecionado pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária;

**B** – A empresa reconhece sua responsabilidade com o meio ambiente, adotando todas as medidas necessárias para evitar, atenuar ou reparar os impactos resultantes desta atividade, mantendo-se disponível à fiscalização pelos órgãos responsáveis, e que já iniciou **(ou está em fase de implantação)** as seguintes medidas: **(DEVERÁ INFORMAR QUAIS AS MEDIDAS JÁ IMPLANTADAS)** tendo como meta em um prazo **XXXXXX** atingir o nível mínimo para reconhecimento pelos Organismos Ambientais de Empresa Sustentável.

**C** - Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la, levando-se, a presente DECLARAÇÃO ao cartório de Registro Público para fins de compromisso público, conforme exigido no **Edital de Licitação n° 33/2014** do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano.



INSTITUTO FEDERAL DE  
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
SERTÃO PERNAMBUCANO



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/REITORIA

Petrolina, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

---

Representante legal do Empresa.